



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Controle Interno

SETEMBRO/ 2021

Em cumprimento ao art. 17 da Resolução TCM-BA nº 1.120/05

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE CONTROLADO
NOME : Ichu
CNPJ (MF): 13.906.151/0001-55
ENDEREÇO : Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro, Ichu – Ba - CEP: 48725-000
NATUREZA : Entidade de Direito Público
TIPO : Poder Executivo Municipal
GESTOR(A) : José Gonzaga Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

O dever de controlar o patrimônio público houve com o passar do tempo mudanças e inovações no planejamento e no controle da gestão governamental, sendo algumas de ordem constitucional e outras por força da necessidade natural das coisas.

Introduziram-se, no que tange ao planejamento, instrumentos como o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), dando uma nova roupagem ao Orçamento Anual (LOA). Este último passou a receber um trato de organização tridimensional, ou seja, expandiu-se para orçamento fiscal, orçamento de seguridade social e orçamento de investimentos nas empresas.

A Constituição, no que concerne a controle, se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno, introduzindo o conceito de controle interno integrado (CF, arts. 31, *caput*, e 74).

A Constituição do Estado da Bahia coaduna com a Federal quando em seu art. 90 trata do controle interno integrado entre os poderes.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), introduziu novidades no que tange ao controle interno governamental, tratando especificamente da gestão fiscal, e de controle especialmente no seu Capítulo IX (Da transparência, controle e fiscalização), integrado pelos arts. 48 a 59).

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM BA) deu uma ênfase ao controle interno, publicando a Resolução TCM BA nº 1.120, em 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais. A partir daí puderam os Municípios da Bahia seguir uma só ordem sistemática para a criação implantação e manutenção de seus controles internos, facilitando assim o direcionamento do trabalho para a obtenção do resultado desejado.

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 17 da Resolução 1120/05 deste Egrégio Tribunal de Contas, Estamos encaminhando a V. Exa., documentação da Prefeitura Municipal de Ichu, Estado da Bahia, relativa ao fechamento do mês de **SETEMBRO** de 2021.

O objetivo deste relatório é descrever os procedimentos acompanhados pelo Sistema de Controle Interno Executivo Municipal, levando em consideração os regramentos legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualitativos da evolução administrativa.

Neste sentido, o mesmo foi dividido em tópicos, onde tentamos dar ciência ao Gestor sobre os aspectos mais importantes apontando as fragilidades, bem como os avanços da Administração, tendo suas informações sido originadas dos relatórios Contábeis, além do acompanhamento diário dos setores e atividades da Controladoria, na forma proposta pela mencionada Resolução 1.120/05 do TCM/BA, e demais Leis e resoluções que regem os Princípios da Administração Pública, buscando sempre o bem coletivo e a impessoalidade.

Assim, o Art. 11 da Resolução 1120/05 do TCM traz que serão objeto de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal os seguintes:

- Execução Orçamentária e Financeira;
- Sistema de Pessoal;
- Bens Patrimoniais;
- Bens em Almoarifado;
- Veículos e Combustíveis;
- As licitações, Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes;
- Obras Públicas e Reformas;
- Operações de Crédito;
- Limites de endividamento;
- Adiantamentos;
- Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições;
- Dívida Ativa;
- Despesa pública;
- Receita;
- Observância dos Limites Constitucionais;
- Gestão Governamental;

FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

As atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno consistem num conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos quando os mesmos acontecem. O controle, portanto, é exercido de modo concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos eivados de vícios e nulidades antes deles produzirem algum efeito jurídico.

Da análise dos processos por amostragem no mês de **SETEMBRO**, foram identificadas em alguns casos irregularidades, sendo prontamente regularizada pelos órgãos e entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

envolvidos, como listados a seguir:

IRREGULARIDADES	PROVIDÊNCIAS
Processo Administrativo sem assinaturas das autoridades competentes.	Devolução ao setor de contratos para sanear.
Ausência da análise e o despacho do núcleo de planejamento (viabilidade orçamentária);	Encaminhamento ao setor responsável para anexar documento.
SD e Anexo de SD sem assinatura das autoridades competentes;	Devolução à UR e setor de contratos para sanear
Contrato sem assinaturas de Testemunhas	Devolução à setor de Contratos para sanear
Ausência de termo de referência devidamente assinado	Devolução à unidade requisitante
Fonte de recurso incompatível com o tipo de despesa	Orientação técnica com todos os envolvidos na elaboração de Solicitação de Despesa, Fluxo de Despesa, demonstrando a capacidade orçamentária e financeira. Foi ratificado que todo e qualquer processo administrativo de despesa deverá ser encaminhado ao setor contábil e posterior ao controle Interno para análise das dotações, fontes e recursos financeiros.
Ausência de certidões de regularidade fiscal	Foi orientado e recomentado que todo e qualquer processo administrativo/pagamento de pessoa jurídica ou física deverá ser observado a vigências das certidões e sua veracidade para liquidação e pagamento.
Ausência de atesto	Encaminhamento ao responsável pelo acompanhamento do contrato

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

A Lei Municipal, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, estimou a receita total do município e fixou a despesa em R\$ 33.500.000,00, conforme demonstrativo abaixo. O Controle Interno acompanha a sua realização durante o exercício financeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

RECEITA DE DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2021

Código	Receita	Despesa	Diferença
0 - Recursos Ordinários-	17.004.000,00	9.252.000,00	7.752.000,00
1 - Receitas e Transferências de Impostos Educaçao 25%	5.000,00	2.730.000,00	-2.725.000,00
2 - Receitas e Transferências de Impostos Saude 15%	30.000,00	5.057.000,00	-5.027.000,00
4 - Cont. Programa Ens. Fundamental - Salario Educaçao	280.000,00	280.000,00	0,00
09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	0,00
10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	20.000,00	20.000,00	0,00
14 - Transferências Recursos do SUS	3.370.000,00	3.370.000,00	0,00
15 - Transferências de Recursos do FNDE	755.000,00	755.000,00	0,00
18 - CIDE	35.000,00	35.000,00	0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	3.905.000,00	3.905.000,00	0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00
22 - Transferências de Convenios - Educaçao	255.000,00	255.000,00	0,00
23 - Transferências de Convenios - Saude	650.000,00	650.000,00	0,00
24 - Transferências de Convenios - Outros	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00
28 - Transferências de Recursos do FEAS	170.000,00	170.000,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do FNAS	700.000,00	700.000,00	0,00
30 - Transferências do FIES	6.000,00	6.000,00	0,00
42 - Royalties / FEP / Exploraçao de Recursos Minerais	400.000,00	400.000,00	0,00
44 - Cessão Onerosa-Volume excedente do Pré-Sal	50.000,00	50.000,00	0,00
55 - Transferência Especial da União	50.000,00	50.000,00	0,00
90 - operacoes de credito interna	100.000,00	100.000,00	0,00
02 - alienaçao de bens	100.000,00	100.000,00	0,00
95 - Precatário FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00
97 - Apoio Financeiro da União	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	33.500.000,00	33.500.000,00	0,00

A Lei Municipal nº. 018/2020, de 07 de dezembro de 2020; (Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021), publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2020, Ano XI, Edição nº 1288, Caderno I, que autoriza para que seja aberto no orçamento Municipal, no exercício corrente, crédito suplementar da seguinte forma:

Conforme estabelecido no Art. 7º da referida Lei ficou o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de abril de 1964, observadas as seguintes condições:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% cem por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021. Assim como conforme o Artigo.

8º - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na execução orçamentária, atestamos que no mês de SETEMBRO de 2021 foram abertos Créditos Adicionais Suplementares, como também houve alteração do QDD e Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação: Conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	DESCRIÇÃO	Nº DECRETO	DATA	VALOR NO MÊS	VALOR ATÉ O MÊS
01/21	ALTERAÇÃO QDD	001/21	04/01/21	52.504,00	52.504,00
01/21	CR. SUPLEMENTAR	002/21	04/01/21	154.624,80	154.624,80
02/21	ALTERAÇÃO QDD	003/21	01/02/21	65.977,15	118.481,15
02/21	CR. SUPLEMENTAR	004/21	01/02/21	32.717,00	187.341,80
03/21	ALTERAÇÃO QDD	005/21	01/03/21	13.650,00	132.131,15
03/21	CR. SUPLEMENTAR	006/21	01/03/21	220.339,00	407.680,80
04/21	ALTERAÇÃO QDD	007/21	01/04/21	28.000,00	160.131,15
04/21	CR. SUPLEMENTAR	008/21	01/04/21	84.466,00	492.146,80
05/21	ALTERAÇÃO QDD	009/21	03/05/21	28.145,00	188.276,15
05/21	CR. SUPLEMENTAR	010/21	03/05/21	702.829,00	1.194.975,80
06/21	ALTERAÇÃO QDD	011/21	01/06/21	82.320,00	270.596,15
06/21	CR. SUPLEMENTAR	012/21	01/06/21	456.715,00	1.651.690,80
07/21	ALTERAÇÃO QDD	013/21	01/07/21	67.847,00	338.443,15
07/21	CR. SUPLEMENTAR	014/21	01/07/21	506.728,00	2.158.418,80
08/21	ALTERAÇÃO QDD	015/21	01/08/21	52.405,00	390.848,15
08/21	CR. SUPLEMENTAR	016/21	01/08/21	488.726,00	2.647.144,80
09/21	ALTERAÇÃO QDD	017/21	01/09/21	140.483,00	531.331,15
09/21	CR. SUPLEMENTAR	018/21	01/09/21	416.303,00	3.063.447,80
09/21	EXC. DE ARRECADAÇÃO	019/21	01/09/21	40.000,00	40.000,00
TOTAL				596.786,00	3.634.778,95

Foi verificada a contabilização de Créditos Adicionais Suplementares e alteração de QDD corretamente em consonância com a Lei autorizativa pelo legislativo. Constatamos ainda que a publicação dos referidos estão ocorrendo de forma mais rigorosa e tempestiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SISTEMA DE PESSOAL

Foi constatado pela Controladoria municipal que as atividades atinentes ao sistema de pessoal são desenvolvidas pelo Setor de Recursos Humanos alocado à Secretaria Municipal de Administração com a devida padronização dos registros dos dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, O setor opera através de sistema informatizado e com registros individualizados dos servidores, arquivando a documentação em pastas suspensas, de acordo com o tipo de vínculo e ainda, em ordem alfabética.

A realização da despesa com pessoal obedece ao que preceitua a legislação pátria e as Leis Municipais, em especial a do Regime Jurídico Único e a Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários. Para melhor esclarecer a atuação, e forma de admissão e regime segue abaixo:

SERVIDORES POR ATUAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE POLÍTICO	09
CONSELHO TUTELAR	05
CARGO EM COMISSÃO	43
ESTATUTÁRIOS	343
ESTAGIÁRIOS	0
TRABALHADOR TEMPORÁRIO	63
TOTAL	463

BENS PATRIMONIAIS

Ainda está em conclusão através da Empresa de Consultoria sob orientação da Secretaria Municipal de Administração o levantamento patrimonial municipal, e após sua conclusão emitirá relatório do inventário de bens patrimoniais. Em seguida irá criar instrução normativa que orienta as secretarias municipais quanto aos procedimentos a serem observados no que concerne ao controle, guarda e baixas de bens do patrimônio municipal. A Controladoria Municipal passará a fiscalizar a padronização dos seguintes Termos: Termo de Transferência, Termo de Doação e Termo de Responsabilidade.

BENS EM ALMOXARIFADO

A Prefeitura, através da Secretaria de Administração e Finanças se encarrega de fazer as aquisições e de imediato encaminha as respectivas Secretarias que por sua vez de imediato faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a destinação dos produtos adquiridos. Alertamos que, caso tais aquisições forem em SETEMBRO quantidade, deverá as respectivas Secretarias adotar controle informatizado objetivando assim uma melhor agilidade nas informações além de possibilitar anexar detalhes no que diz respeito à data de validade dos produtos, marcas, estoque e destinação entre outros critérios de avaliação.

VEICULOS E COMBUSTIVEIS

Devido à limitação de pessoal e estrutural, a Controladoria não realiza acompanhamento in loco correspondente a este item. É percebido que o controle de frota do município, não satisfaz as exigências das normas do controle interno. Deste modo, sugerimos um controle mais rigoroso para o abastecimento da frota de todas as Secretarias, observando e controlando a quilometragem de todos os veículos e máquinas abastecidas.

Recomendamos ainda, o controle através de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no renavam, que deveram ficar sob a posse de cada secretaria onde estão lotados os veículos.

LICITAÇÃO

As empresas fornecedoras são cadastradas na sede da municipalidade, onde traz informações importantíssimas das referidas, além de informações contábeis e financeiras.

Houve alteração na Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria de nº 015/2021 de 02 de abril de 2021, alterando a portaria 006/2021, de 06 de janeiro de 2021, ficando na atual composição o Sr^a. Josilene Souza Carneiro Oliveira como Presidenta, Antonio Douglas Ferreira de Queiroz – Secretário, Lucas Cedraz Carneiro Oliveira - Membro e Lara Carneiro Santiago – Suplente. Ressalto também, que foi designado conforme a Portaria 016/2021, a Sra. Talita Franklím de Souza como Pregoeira Municipal.

Visto que os servidores componentes da CPL detêm outras atribuições - além daquelas inerentes à Comissão - e, que, a realização de licitações no âmbito do Poder Executivo não apresenta tamanha ocupação. As ações da CPL são registradas quando da realização das reuniões de habilitação e julgamento dos concorrentes ao certame licitatório.

Cabe ao setor financeiro e de contabilidade controlar sistematicamente os contratos celebrados pela Prefeitura, atentando sempre aos seus valores, parcelas de pagamento a serem feitos e à vigência de cada contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Poder Executivo Municipal não fornece tabela de registro de preços municipais, motivo pelo qual o responsável por compras pesquisa os valores dos objetos a serem licitados no mercado que abrange a circunscrição dos licitantes (quando convite) e mais abrangentemente quando nas demais modalidades. Em **SETEMBRO** de 2021, houve adjudicação e homologação de 02 processos de licitação, na modalidade de PP por Registro de Preços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram realizados 04 processos de Dispensas no mês de **SETEMBRO** de 2021, no valor total de R\$ 58.230,00 e até o mês de R\$ 973.88,09.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Observamos ainda que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no mês em exame realizou 01 processo de Inexigibilidade.

CONTRATOS

No mês de **SETEMBRO** foram assinados 05 contratos pela atual administração, concernente a prestação de serviços.

OBRAS PUBLICAS

O inciso VII do art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/05 estabelece que deverão ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle, as obras públicas, inclusive reformas, no que tange a registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projetos básico e executivo, dentre outros aspectos. A Secretária de Obras e serviços Urbanos, está encarregada de prestar as informações dos registros das obras e serviços de engenharia, tais informações relativas às obras no SIGA, são informações de responsabilidade do setor de Contabilidade, o que vem sendo feito, inclusive tempestivamente.

OPERAÇÕES DE CREDITOS

O Município não firmou nenhuma operação de crédito até o mês em análise, não havendo nenhuma consideração a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Em razão da dívida do município se encontrar dentro dos limites fixados pela Resolução nº 40, do Senado Federal, não houve necessidade de emissão de alerta.

ADIANTAMENTOS

O município não tem Lei de adiantamento.

DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

No mês em análise, houve repasses concernentes a este apontamento.

DÍVIDA ATIVA

Ao analisar os itens que compõem a conta de dívida ativa, verificou-se a necessidade de programar ações voltadas para recuperação da dívida correspondente aos tributos e taxas municipais para o próximo exercício.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL juntamente com a Secretaria de finanças já solicitou os levantamentos junto ao setor tributário e jurídico do Município das ações judiciais propostas no período, com a finalidade de garantir a recuperação de créditos fiscais.

De igual forma, foi solicitado ao Setor Tributário providências imediatas quanto à revisão, inscrição, notificação e cobrança da Dívida Ativa Não Tributária, de forma a arrecadar a receita oriunda de multas e/ou ressarcimentos impostos pelo TCM a agentes políticos.

CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS

A Receita Arrecadada neste mês de **SETEMBRO** de 2021 no município foi de R\$ **2.136.013,96**, composta da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Realizada no mês	Realizada até o mês
		Valor	Valor
RECEITAS CORRENTES	33.220.000,00	2.132.826,83	18.515.237,20
IMPOSTOS, TAXAS E C. DE MEL.	1.704.000,00	28.045,51	346.284,47
RECEITA PATRINONIAL	201.000,00	10.909,71	38.143,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.830.000,00	2.093.572,61	18.129.690,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	299,00	1.119,00
RECEITA DE CAPITAL	3.325.000,00	200.000,00	277.316,46
OPERAÇÕES DE CREDITOS	100.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.125.000,00	200.000,00	277.316,46
DED. DA RECEITA CORRENTE	-3.045.000,00	-196.812,87	-2.052.688,50
TOTAL DA RECEITA	33.500.000,00	2.136.013,96	16.739.865,16

Até o mês em análise o Município arrecadou R\$ **16.739.865,16** (dezesseis milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), que compreende 49,97% da receita estimada para o exercício.

ORÇADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	(+/-)
R\$ 33.500.000,00	R\$ 2.136.013,96	R\$ 16.739.865,16	R\$ 16.760.134,84

RECEITAS EXTRA

Foi constatado que o valor da receita extra-orçamentária no mês em questão foi de R\$ 110.220,48.

CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS

A despesa consolidada realizada (liquidada) no mês de **SETEMBRO** de 2021, totalizando em R\$ **1.602.804,48** e até o mês em R\$ **14.469.766,99**, composta da seguinte forma conforme abaixo:

Despesas (liquidada)	Dotação Fixada	Realizada no mês	Realizada até o mês
		Valor	Valor
DESPESAS CORRENTES	27.920.000,00	1.426.587,73	13.427.254,20
PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS	17.526.800,00	788.163,79	9.256.441,42
JUROS E ENC. DA DIVIDA	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	10.388.200,00	638.423,94	4.170.812,78
DESPESAS DE CAPITAL	5.278.000,00	176.216,75	1.042.512,79
INVESTIMENTOS	4.826.000,00	92.410,00	288.702,56
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	452.000,00	83.806,75	753.810,23
RESERVA DE CONTINGENCIA	302.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	33.500.000,00	1.602.804,48	14.469.766,99

O Município comprometeu o orçamento em R\$ **18.724.702,08** (dezoito milhões, setecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e oito centavos). Deste valor, 77,28% foi reconhecido como despesa através de Liquidação. Por sua vez, da despesa liquidada até o mês 97,74% foram quitadas através de pagamento, conforme demonstramos abaixo:

ORÇADA/ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	A PAGAR
33.500.000,00	18.724.702,08	14.469.766,99	14.143.403,96	4.581.298,12

DESPESAS EXTRA

A controladoria acompanha a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e emite relatórios, mediante necessidade, para advertir o gestor quanto a correta execução, assim como em atenção as Leis Municipais e da Programação Financeira. E no mês em exame verificamos processos de pagamento classificados como DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS no valor de R\$ 98.965,04, devidamente contabilizado.

RECEITA X DESPESA

AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA EMPENHADA

RECEITA NO MÊS (R\$)	RECEITA ACUMULADA (R\$)	EMPENHO NO MÊS	EMPENHO ACUMULADO	DIFERENÇA NO MÊS	DIFERENÇA ACUMULADA
2.136.013,96	16.739.865,16	890.258,28	18.724.702,08	1.245.755,68	- 1.984.836,92

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada até o período foi de R\$ 16.739.865,16 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Em relação ao comprometimento por empenho verificou-se que foi acima da arrecadação, visto que foi empenhado até o mês de SETEMBRO o valor de R\$ 18.724.702,08 (dezoito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e oito centavos).

AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA LIQUIDADA

RECEITA NO MÊS (R\$)	RECEITA ACUMULADA (R\$)	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ACUMULADO	DIFERENÇA NO MÊS	DIFERENÇA ACUMULADA
2.136.013,96	16.739.865,16	1.602.804,48	14.469.766,99	533.209,48	2.270.098,17

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada para o período foi de R\$ 16.739.865,16 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) e os processos liquidados até o período somam R\$ 14.469.766,99 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

noventa e nove centavos) o que demonstra uma diferença de R\$ 2.270.098,17 (dois milhões, duzentos e setenta mil, noventa e oito reais e dezessete centavos) em relação a receita.

AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA PAGA

RECEITA NO MÊS	RECEITA ACUMULADA	PAGO NO MÊS	PAGO ACUMULADO	DIFERENÇA NO MÊS	DIFERENÇA ACUMULADA
2.136.013,96	16.739.865,16	1.432.945,32	14.143.403,96	703.068,64	2.596.461,20

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada foi de R\$ 16.739.865,16 (dezesesseis milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) e os processos pagos até o período somam R\$ 14.143.403,96 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), o que demonstra uma diferença de R\$ 2.596.461,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) em relação a receita.

SALDO FINANCEIRO

PROGRESSÃO DO SALDO	Valor (R\$)
INICIAL - 01/09/2021	3.690.576,95
SALDO FINAL - 30/09/2021	4.402.762,65

O saldo inicial do mês de SETEMBRO era de R\$ 3.690.576,95, tendo feito até o mês pagamentos, encerrando o mês de SETEMBRO com saldo de R\$ 4.402.762,655.

DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Segundo o art. 2º da LRF, Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, principalmente, os valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, aos Estados e Municípios, no caso da União, e aos Municípios, no caso dos Estados, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

A receita corrente líquida apurada no mês foi R\$ 1.936.013,96 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, treze reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Descrição do Índice Constitucional a Ser Cumprido	Total de Receitas Aplicáveis	Valor Aplicado/ Utilizado	Aplicado/ Utilizado em %	Limite	Diferença
Educação - FUNDEB 70%	4.498.984,93	2.252.989,26	50,08%	70,00%	-19,92%
Educação - FUNDEB 15%	325.306,49	24.978,00	7,68%	15,00%	-7,32%
Educação - FUNDEB 50%	325.306,49	108.231,92	33,27%	50,00%	-16,73%
MDE- 25%	13.491.997,32	3.532.020,57	16,96%	25,00%	-8,04%
Saúde - 15%	10.589.019,51	2.183.529,75	20,62%	15,00%	5,62%

EDUCAÇÃO – FUNDEB 70%

Índice acumulado em Setembro de 2021 foi apurado em **50,08%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um déficit de aplicação de **R\$ 896.300,19**. Salientamos que não houve pagamento dos profissionais do magistério no mês em curso.

Na data de 30 de setembro de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 1.539.197,36** referente a recursos do FUNDEB, ou seja, para cumprimento do índice aqui mencionado a prefeitura municipal possui saldo suficiente para cumprir.

EDUCAÇÃO – FUNDEB 15%

O índice acumulado em setembro de 2021 foi apurado em **7,68%**, ficando com o déficit de R\$ 23.817,797 uma vez que houve arrecadação da receita de Complementação do VAAT no valor de R\$ 325.306,49 receita está, segundo o art. nº 27 da Lei nº14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do FUNDEB), a qual serve de base para o cálculo deste índice. Sendo assim o município, até a presente data, encontra-se irregular quanto ao cumprimento.

EDUCAÇÃO – FUNDEB 50%

O índice acumulado em setembro de 2021 foi apurado em **33,27%**, ficando com o déficit de R\$ 54.421,33 uma vez que houve arrecadação da receita de Complementação do VAAT, no valor de R\$ 325.306,49 receita está, segundo o art. nº 28 da Lei nº14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do FUNDEB), a qual serve de base para o cálculo deste índice. Sendo assim o município, até a presente data, encontra-se irregular quanto ao cumprimento.

EDUCAÇÃO – 25% (MDE)

O índice acumulado em setembro de 2021 foi apurado em **16,32%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um déficit de aplicação de **R\$ 912.610,81**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na data de 30 de setembro de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 1.815.532,53** referente a recursos do FUNDEB e MDE, ou seja, para cumprimento do índice aqui mencionado a prefeitura municipal deve aplicar os recursos que possui a sua disposição, além de destinar mais recursos dos impostos e das transferências dos impostos para despesas com educação e que os devidos gastos sejam realizados.

A seguir apresentamos um acompanhamento do repasse dos recursos do MDE referente às receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, conforme determinado no art. 212 da Constituição federal:

Acompanhamento do Repasse dos Recursos do MDE_2021

Receita	Valor Arrecadado	Percentual MDE	Valor MDE
IPTU	7.372,20	25%	1.843,05
IRRF	221.295,58	25%	55.323,90
ITIV	6.912,00	25%	1.728,00
ISS	68.929,12	25%	17.232,28
Multa e Juros de Impostos	-	25%	-
Multa e Juros da Dívida Ativa de Impostos	3.469,82	25%	867,46
Dívida Ativa de Impostos	5.271,07	25%	1.317,77
Cota-Parte do FPM	8.574.205,65	5%	428.710,28
Cota-Parte do FPM - 1 % de Julho	456.681,38	25%	114.170,35
Cota-Parte do FPM - 1 % de Dezembro	-	25%	-
Cota-Parte do ITR	349,96	5%	17,50
Cota-Parte da LC 87/96	-	5%	-
Cota-Parte do ICMS	1.556.813,81	5%	77.840,69
Cota-Parte do IPVA	132.077,59	5%	6.603,88
Cota-Parte do IPI Exportação	12.322,71	25%	3.080,68
Total	11.045.700,89		708.735,82
Valor Repassado a Conta Corrente Específica			631.297,08
Superávit / Déficit no Repasse			(77.438,74)

Conforme pode ser observado, até mês de setembro, a prefeitura municipal deveria haver transferido o valor de **R\$ 708.735,82** à conta específica do MDE para aplicação com despesas de manutenção e desenvolvimento da educação, no entanto foi repassado o valor de **R\$ 631.297,08**, restando uma diferença de **R\$ 77.438,74** a repassar. Ainda que o não repasse mensal deste recurso não traga penalidades de maneira imediata, o seu acúmulo acabará por inviabilizar o cumprimento do índice de aplicação de recursos para manutenção e desenvolvimento da educação determinado pela Constituição Federal, o que ensejará na rejeição das contas anuais.

OBSERVÂNCIA DA APLIAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE

O índice acumulado em Setembro de 2021 foi apurado em **20,62%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um superávit de aplicação de **R\$ 595.176,82**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na data de 30 de setembro de 2021 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 682,06** referente a recursos próprios para custeio da saúde pública municipal.

A seguir apresentamos um acompanhamento do repasse dos recursos da Saúde 15% referente às receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, conforme determinado no art. 198 da Constituição federal:

Acompanhamento do Repasse dos Recursos da Saúde 15%_2021

Receita	Valor Arrecadado	Percentual Saúde	Valor Saúde
IPTU	7.372,20	15%	1.105,83
IRRF	221.295,58	15%	33.194,34
ITIV	6.912,00	15%	1.036,80
ISS	68.929,12	15%	10.339,37
Multa e Juros Impostos	-	15%	-
Multa e Juros da Dívida At. Impostos	3.469,82	15%	520,47
Dívida Ativa Impostos	5.271,07	15%	790,66
Cota-Parte do FPM	8.574.205,65	15%	1.286.130,85
Cota-Parte do FPM - 1 % de Julho	-	0%	-
Cota-Parte do FPM - 1 % de Dezembro	-	0%	-
Cota-Parte do ITR	349,96	15%	52,49
Cota-Parte da LC 87/96	-	15%	-
Cota-Parte do ICMS	1.556.813,81	15%	233.522,07
Cota-Parte do IPVA	132.077,59	15%	19.811,64
Cota-Parte do IPI Exp.	12.322,71	15%	1.848,41
Total	10.589.019,51		1.588.352,93
Valor Repassado a Conta Corrente Específica			2.184.211,81
Superávit / Déficit no Repasse			595.858,88

Era devido o valor de repasse complementar de R\$ 1.588.352,93 para custeio das despesas com a saúde municipal, no entanto foi feito o repasse de R\$ 2.184.211,81, ficando com um saldo de superávit no repasse de R\$ 595.858,88 para conta de recursos próprios da saúde.

APLICAÇÃO E DESPESA COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 20, o limite máximo de 54%, para a relação Despesa de Pessoal/Receita Corrente Líquida, considerando sempre na apuração, o período de 12 meses.

Segundo a L.C 101/00, as despesas com pessoal, no âmbito municipal do Poder Executivo não pode exceder o limite de 54% do total da RCL. Segundo o quadro abaixo, o Município de Ichu efetuou nos últimos 12 (doze) meses no Poder Executivo, despesas no montante de R\$

12.207.401,51 em relação à RCL de R\$ 21.820.144,39, sendo verificado um percentual de **55,95%**, ficando o Município acima do limite Máximo permitido de 54,00% e acima do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

limite prudencial de 51,30% da LRF. Vale salientar que foram excluídos do cálculo de pessoal os valores de insumos dos contratos.

Despesa de Pessoal

ACUMULADO NO MÊS DE SETEMBRO	
Despesa com Pessoal SETEMBRO	R\$ 733.299,06
Receita Corrente Líquida SETEMBRO (RCL)	R\$ 1.936.013,96
Percentual de Comprometimento da (RCL)	37,88%
Limite Legal estabelecido pela LRF	54%
Margem SETEMBRO	312.148,48

Fonte Contabilidade

ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Despesa com Pessoal Acumulada	R\$ 12.207.401,51
Receita Corrente Líquida Acumulada (RCL)	R\$ 21.820.144,39
Percentual de Comprometimento da (RCL)	55,95%
Limite Legal estabelecido pela LRF	54%
Excesso últimos 12 meses	424.523,54

Fonte Contabilidade

DUODÉCIMO

Limite Art. 29 – A da Constituição Federal (Cálculo TCM-BA):

Valor repassado no mês	R\$ 71.557,73
Valor repassado até o mês	R\$ 644.019,60
Valor a ser repassado anual	R\$ 858.692,79
Limite do Repasse mensal	R\$ 71.557,73
Diferença no Repasse até o mês	R\$ 0,00

O Repasse do Duodécimo para a Câmara Municipal no exercício de 2021 está estabelecido mensalmente o valor de R\$ 71.557,73 e anual de R\$ 858.692,79, tendo sido repassado neste período até SETEMBRO de 2021 o montante de R\$ 644.019,60, conforme limite estabelecido pelo TCM/BA.

Chamamos a atenção do Poder Executivo Municipal no que diz respeito à data estabelecida pelo dispositivo Constitucional, a Emenda 29/A, Inciso I da Constituição Federal, que até o dia 20 de cada mês limite para repasse de duodécimos, visto que o descumprimento da citada Emenda Constitucional pode comprometer o mérito da presente conta. Contudo, o município vem fazendo os repasses fidedignamente.

GESTÃO GOVERNAMENTAL – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição da República, são embasados em três normas interdependentes, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são eles: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/00 aprimorou e reforçou tais instrumentos, destacando-se a prioridade conferida aos controles e a transparência, esta a mais ampla possível, como divulgação dos Relatórios nela previstos, inclusive por meio eletrônico de acesso ao público.

Plano Plurianual – PPA, alertamos ao chefe do Executivo Municipal quanto aos cumprimentos das Metas e em observância da referida lei, (PPA), 2020-2021, Lei de nº 010/2017 de 21 de dezembro de 2017;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO, alertamos ao chefe do Executivo Municipal quanto ao cumprimento das Metas e em observância e ao cumprimento da referida Lei de nº 011/2020 de 15 de SETEMBRO de 2020;

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA- alertamos ao chefe do executivo Municipal para cumprimento das metas de ações, da citada, Lei de nº 018/2020 de 07 de dezembro de 2020; (Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021), publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2020, Ano XI, Edição nº 1288, Caderno 1.

LEI DAS DIÁRIAS – Referente ao pagamento de Diária, estamos observando quanto ao cumprimento da lei de nº 019/2013 de 06 de dezembro de 2013, assim como as autorizações dos pagamentos de diárias, mediante atestado de comprovação e finalidade da viagem. Vale salientar que os valores no Anexo I, da referida lei, estão totalmente defasados, o que orientamos ao Chefe do Executivo Municipal, tomar as devidas providências para a atualização da citada lei. Observamos que a Administração vem executando a sua despesa em cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, tendo, inclusive demonstrado relevante eficiência, eficácia, e transparência.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – DECRETO DE Nº 029/2013 de 01 de abril de 2013;

LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ICHU - estamos emitindo alerta quanto ao cumprimento da lei de nº 007/1998 de 22 de SETEMBRO de 1998, de igual modo estamos solicitando que tal lei seja aprimorada em virtude das constates alterações nas Lei do Trabalho entre outras que sofreu mudanças entre padrões e empregados;

LEI DAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, lei de nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

028/2015 de 10 de SETEMBRO de 2015. Alertamos o atual gestor no que diz respeito as contratações, visto que o Município de Ichu-Bahia, esta com percentual acima do estabelecido para pagamento de folha de pagamento.

Foi verificado que há compatibilidade entre os projetos e atividades previstas para a Prefeitura no PPA, na LDO e na LOA.

DIARIAS

Neste mês em exame (SETEMBRO de 2021) houve pagamento de diárias a servidor que se deslocou para outros municípios a serviço da municipalidade, sendo acompanhadas pelo setor de Controle Interno.

PRECATORIOS

Os pagamentos de precatórios estão sendo efetuados conforme o cronograma firmado com o Município e a Junta de Conciliação da 2ª Instância da Secretaria de Coordenação Judiciária através do Tribunal de Trabalho da 5ª Região, onde debitam 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) da receita do FPM do mês anterior. E neste mês houve pagamento no valor de R\$ 25.230,38 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos). Destacamos também que no mês não houve requisição judicial de pagamento para montantes considerados como de pequeno valor (RPV).

PAGAMENTO DE PRECATORIOS MÊS DE SETEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	VALOR MES SETEMBRO/2021	ACUMULADO EXERCÍCIO 2021
Pagamento de Sentenças Judiciais – PRECATORIOS	R\$ 25.230,38	R\$ 239.070,42
Pagamento de Sentenças Judiciais – RPV	R\$ 0,00	R\$ 3.919,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

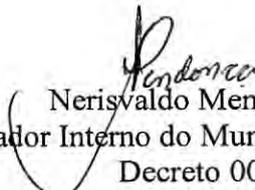
PARECER DA CONTROLADORIA

Estamos pesquisando, treinando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento da equipe do Sistema de Controle Interno do Município, no sentido de sanar as irregularidades apontadas, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e eficaz, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

Apontamos pela aprovação com ressalvas, não sendo verificadas irregularidades insanáveis ou danosas ao patrimônio e ao erário público municipal, das contas do mês de SETEMBRO de 2021 do Poder Executivo de Ichu-Bahia. Esse parecer não esgota as possibilidades de irregularidades aqui não apontadas que, porventura, vierem a ser fruto de auditoria específica por parte desta Unidade de Controle Interno.

Diante do exposto, considera-se a prestação de contas aptas à análise da Unidade de Controle Externo.

Ichu, em 22 de outubro de 2021.


Nerisvaldo Mendonça
Controlador Interno do Município
Decreto 009/202



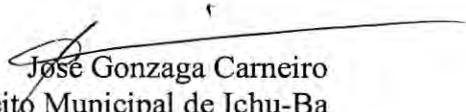
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU- BAHIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador geral do Município sobre a Prestação de Contas do mês de SETEMBRO de 2021, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05.

Ichu, em 22 de outubro de 2021.


José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal de Ichu-Ba